



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

DISPENSA Nº. 26/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE
DISPONIBILIZEM DE PROFISSIONAIS PARA
DESENVOLVER AULAS NO MODELO
OFICINA, DE MÚSICA COM TECLADO E
GRUPO DE DANÇAS TRADICIONALISTAS -
INVERNADA ARTÍSTICA .**

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta, com fulcro no art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, visando a contratação de profissionais para ministrar aulas no formato de oficinas.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, por meio de profissionais capacitados, para ministrar aulas no modelo oficinas, sendo uma delas música com teclado e outra grupo de Danças Tradicionalistas Gauchas – Invernada Artística. Os serviços estão divididos em dois lotes distintos, conforme detalhamento das atividades nos Anexos I e II.

O fornecedor interessado deverá cotar o item do lote, valor por hora, de seu interesse, sendo vedado o fracionamento da proposta.

- **Lote I:** Oficina de Música com Teclado
- **Lote II:** Oficina de Grupo de Danças Tradicionais Gauchas – Invernada Artística

As especificações completas constam nos Anexos: I (Música com Teclado), II (Invernada Artística).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



2. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. Lote I - Oficina de Música com Teclado, R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por hora trabalhada;

2.2. Lote II - Oficina de Grupo de Danças Tradicionais Gauchas – Invernada Artística, R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por hora trabalhada, totalizando.

3. PRAZOS E ENVIO DAS PROPOSTAS

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24 de julho de 2025 às 17h.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ao e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação: 25 de julho de 2025 até as 17h.

4.2. O Município fará contato com a empresa do melhor valor, para que dentro do prazo fixado no item 4, encaminhe a documentação, abaixo relacionada, para habilitação, podendo ser enviada eletronicamente ao e-mail compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- i) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- j) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) Sanções - Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
- k) para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “g”, “h” e “i” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Para o lote I: Formação comprovada na área de musical, preferencialmente curso técnico ou superior em Música, Licenciatura em Música ou áreas afins, com conhecimento específico em teclado e teoria musical, atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão público ou privado que comprovem a experiência na condução de oficinas e projetos similares;
- b) Para o lote II: Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado que comprovem experiência com trabalho na área de internada artística.

5. DA CONTRATAÇÃO

A(s) empresa(s) vencedora(s) receberá o termo de contrato, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”



6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada durante a vigência do contrato, vigência esta que terá como marco inicial a data de sua assinatura, e estendendo por um período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).



FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal